

PUBLICADO

Extrema, 15 / 10 / 19

LEI Nº. 4.067

DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“Declara a desafetação e autoriza a doação de bem público, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada a desafetação do bem público constituído pelo Lote nº. 12 (doze), integrante da Quadra “T”, situado no Loteamento denominado VILA ESPERANÇA, no Bairro da Ponte Alta, com área total de 140,96 m², na Zona Urbana deste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, registrado sob Matrícula nº. R.3-7.554, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Extrema.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei aos **HERDEIROS de Maria Antônia de Oliveira**, quais sejam: **FERNANDO LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº. 58.918.745-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 410.505.764-20; **TIAGO PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 54.474.733-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 070.153.836-83; e **FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. MG-16.644.448, inscrita no CPF sob nº. 099.680.016-60.

Art. 3º - Fica alterada a redação do inciso 21, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.222, de 05 de junho de 1996, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

21. **ESPÓLIO de Maria Antônia de Oliveira** (CPF: 102.450.318-63)”

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

